



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CONTRATO Nº 08/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E O SENHOR VICTOR HERNANDES MIGUEL, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, CPF nº 167.486.618-62 e RG nº 20.354.879-6 SSP/SP, doravante designada **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **VICTOR HERNANDES MIGUEL**, portador do CPF nº 394.047.678-16 e RG nº 47.685.881-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Major João Batista Novais, nº 511, Centro, CEP: 18.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, doravante designado **LOCADOR**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a locação do referido imóvel destinado ao funcionamento de serviço público, firmado com Processo de Licitação nº 025/2019 - Dispensa nº 09/2019, nos termos do que dispõe o artigo 24, II e X, da citada lei, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Locação do imóvel urbano, localizado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 316, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao Armazenamento de Produtos Estocáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2019, tendo seu término previsto para 31/03/2020, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço estipulado para a locação é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, perfazendo o valor global contratual de R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

3.2. As despesas com a execução do presente Termo, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Executivo, sob a classificação:

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Locação de Imóveis - Ficha de Despesa nº 27, Fonte de Recurso 01- Tesouro Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pela LOCATÁRIO ao LOCADOR até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, depois de atendida as formalidades e processamento normal da despesa por parte da LOCATÁRIO.

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. O preço contratado será fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses, o valor poderá ser corrigido pela variação do IGP-M, se houver entendimento e aceitação de ambas as partes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. São obrigações da LOCATÁRIO:

- 6.1.1. Manter o imóvel em boas condições de higiene e conservação;
- 6.1.2. Promover substituição de acessórios e promover pequenos reparos emergenciais, danificados no período contratual e que comprometam o uso normal do imóvel;
- 6.1.3. Pagar as despesas relativas ao consumo de água, esgoto e energia elétrica;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento mensal ao LOCADOR, no prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 6.1.5. Permitir ao LOCADOR ou seu representante, para exame ou vistoria, amplo acesso às instalações do prédio, mediante prévio aviso.

### 6.2. São obrigações do LOCADOR, subsidiariamente:

- 6.2.1. Promoverem a recuperação, reforma ou adaptação necessárias na estrutura do prédio, visando a segurança e melhor atender as necessidades da LOCATÁRIO;
- 6.2.2. Comunicarem a LOCATÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, o início de execução de benfeitorias constante no item anterior;
- 6.2.3. Recolherem os tributos e demais encargos incidentes sobre o domínio do imóvel.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES, RESCISÃO E PENALIDADES

- 7.1. As partes contratantes se responsabilizam pelo fiel cumprimento das obrigações instituídas no presente, sujeitando-se às cominações legais pertinentes no caso de inadimplência, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.
- 7.2. O presente poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de inadimplência da outra, por acordo dos contratantes em unilateralmente, alterado ou rescindido pelo Contratante nos casos previstos em lei.
- 7.3. Sem prejuízos das sanções previstas na legislação em vigor, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores fica estipulada para ambas as partes, multa de 25% sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de cláusulas, condições e obrigações assumidas no presente.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. No ato da assinatura do presente contrato deverá ser procedida à vistoria do imóvel por ambas as partes, lavrada em termo circunstanciado com a caracterização da situação do imóvel, o qual fará parte integrante deste.
- 8.2. O LOCADOR admite ao LOCATÁRIO, cessão de direitos a terceiros do imóvel locado, para fins de funcionamento de serviços de competência de outras esferas de governo, o qual deverá ser feito mediante lei autorizadora e termo de convênio a ser celebrado.
- 8.3. Estabelecem as partes contratantes, no caso de rescisão amigável, solicitação do imóvel por parte do LOCADOR, ou desistência do LOCATÁRIO, será feita a notificação por escrito pela parte interessada.

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



8.4. O prazo para a desocupação do imóvel, no caso do item anterior será de 60 (sessenta dias) após a comunicação e, no caso de término do contrato, sem manifestação de uma das partes, a entrega do imóvel será imediata.

8.5. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais/SP, 01 de abril de 2019.

### MUNICÍPIO DE NOVAIS LOCATÁRIO

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

### VICTOR HERNANDES MIGUEL LOCADOR

CPF nº 394.047.678-16/RG nº 47.685.881 1SP/SP

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF: 008.912.448-08

2ª \_\_\_\_\_  
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS  
CPF. 054.087.318-71

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2019; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP, CNPJ. 65.711.699/0001-43; LOCADOR: VICTOR HERNANDES MIGUEL, CPF nº 394.047.678-16; Objeto: Locação do imóvel urbano, localizado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 316, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao Armazenamento de Produtos Estocáveis; Valor Global: R\$ 11.244,00; Recursos orçamentários: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Locação de Imóveis - Ficha de Despesa nº 27, Fonte de Recurso 01- Tesouro Municipal; Vigência 01/04/2019 à 31/03/2020; Data da assinatura: 01/04/2019. MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP, 01 de abril de 2019. FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVAIS

LOCADOR: VICTOR HERNANDES MIGUEL

CONTRATO Nº 008/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO BLASQUES ROMEIRO, Nº 316, CENTRO, CEP: 15.885-000, NESTA CIDADE DE NOVAIS/SP, PARA USO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 01 de abril de 2019.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo LOCATÁRIO:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela LOCADOR:**

Nome: VICTOR HERNANDES MIGUEL

Cargo: Locador

CPF: 394.047.678-16 RG: 47.685.881 1 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/07/1991

Endereço residencial completo: Rua Major João Batista Novais, nº 511, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (17) 3561-1281 – (17) 99126-8448

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

LOCADOR: VICTOR HERNANDES MIGUEL  
CPF: 394.047.678-16

CONTRATO Nº 008/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

VIGÊNCIA: 01/04/2019 à 31/03/2020

OBJETO: Locação do imóvel urbano, localizado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 316, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao Armazenamento de Produtos Estocáveis

Valor Global: R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 01 de abril de 2019.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**